



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Termo de Retificação Nº 001 ao Edital Nº 001/2014 -
RETIFICADO, que rege o Concurso Público do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI.**

O **Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI, considerando recomendação exarada na Notificação Nº 010/2017, do Ministério Público Estadual, através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE torna públicas as alterações do Edital supracitado, conforme descrito abaixo:**

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO (...) PORTARIA SEADPREV/CEBMEPI Nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 58, que circulou em 27/03/2017, (...)

LEIA-SE:

CONSIDERANDO (...) PORTARIA SEADPREV/CEBMEPI Nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 58, que circulou em 27/03/2017, (...)

ONDE SE LÊ:

3.3.2 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 3.1.1, letra “b” acima e que se inscreveram sob o regime do edital nº 01/2014, terão assegurado o direito à devolução da taxa de inscrição, devendo, para tanto, formular requerimento administrativo nesse sentido junto à Secretaria de Administração do Estado do Piauí e/ou ao Comando do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Piauí.

LEIA-SE:

3.3.2 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 3.1.1, letra “b” acima e que se inscreveram sob o regime do edital nº 01/2014, terão assegurado o direito à manutenção de sua inscrição ou devolução da taxa de inscrição.

3.3.2.1 No caso de devolução da Taxa de Inscrição, os candidatos deverão, formular requerimento administrativo nesse sentido junto ao NUCEPE.

ONDE SE LÊ:

5.6.1 A Avaliação Psicológica (...), registrados na Nota nº 183/DEIP/2013, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 162, de 29/08/2013.

LEIA-SE:

5.6.1. A Avaliação Psicológica (...), conforme PORTARIA Nº 55/2017 – GAB CMDO-GERAL/CBMEPI, publicada no DOE Nº 110, de 13/06/2017.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

(...)

1. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

(...)

Lei Estadual nº 5.276 de 23 de dezembro de 2012 (Sobre a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí).

LEIA-SE:

1. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

(...)

Lei Estadual nº 5.276 de 23 de dezembro de 2002 (Sobre a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí).

ONDE SE LÊ:

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

(...)

4.6 A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e duzentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.

LEIA-SE:

4.6 A distância mínima exigida a ser percorrida em 12 (doze) minutos para candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e quatrocentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.

Os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí - SEADPREV

CARLOS FREDERICO MACEDO MENDES - Cel. BM
Comandante Geral do CBMEPI



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2014 - RETIFICADO**



O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 37, incisos I e II da Constituição Federal, art. 54, incisos I e II da Constituição Estadual, considerando as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CBMEPI, cujos efetivos foram fixados pela Lei Complementar nº 168, de 15/05/2011, observando, ainda, as disposições da Lei nº 3.808 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), de 16/07/1981, alterada pela Lei Complementar nº 035, de 06/11/2003, Lei Complementar nº 134, de 30/09/2009 e Decreto Estadual nº 15.259, de 11/07/2013, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI, visando admissão ao Cargo de Soldado BM, após realização e aprovação no respectivo Curso de Formação, observadas as disposições legais aplicáveis e consoante ao estabelecido no presente Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e alterar alguns itens, Cronograma de Execução e ANEXOS do EDITAL Nº 001/2014/SEADPREV/CBMEPI, tendo em vista sua anulação parcial; considerando PORTARIA SEADPREV/CEBMEPI Nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 58, que circulou em 27/03/2017, considerando, ainda, aos Pareceres PGE/CJ Nº 123/2017, de 06/03/2017, PGE/CJ Nº 370/2017, de 29/05/2017, PGE/CJ Nº 717/2017, DE 27/07/2017, e seu despacho anexo.

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório Final referente ao IPL Nº 004.488/GRECO/2016;

RESOLVE:

Adequar, incluir e retificar cláusulas e itens constantes do EDITAL nº 001/2014, conforme abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico, de saúde geral (psicológico e médico/odontológico) e social, necessários ao desempenho das atividades do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e será realizado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE.
- 1.2 Os atributos exigidos são voltados para selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e leis atinentes ao serviço de Bombeiro Militar, no enfrentamento de situações de alto risco em defesa da sociedade, bem como para outras funções relacionadas ao cargo dentro dos setores existentes na Corporação.
- 1.3 O Curso de Formação de Soldados (CFSd BM) poderá ocorrer em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividade escolares extraclasse (internas e externas), após as 18h, inclusive aos sábados, domingos e feriados, atreladas a sua formação durante o período de duração do curso, conforme Regimento Interno do órgão de formação e demais normas do Curso de Formação de Soldados BM.
- 1.4 Serão oferecidas 110 (cento e dez) vagas para o Curso de Formação de Soldados (CFSd - BM), assim distribuídas:

QUADRO 1 – CARGOS, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (CFSd)

CARGO	GÊNERO	VAGAS	LOTAÇÃO Organização Bombeiro Militar (OBM)	ESCOLARIDADE
Soldado BM	Masculino	100	Poderão ser nomeado(a)s para qualquer Organização Bombeiro Militar – OBM do Estado do Piauí.	Ensino Médio completo ou equivalente
	Feminino	10		
TOTAL DE VAGAS		110		

- 1.5 Fica estabelecido em até 10% o percentual do total das vagas para candidatos do gênero feminino, considerando o disposto no § 3º do Art. 10, da Lei nº 3.808, de 16.07.81, para o Curso de Formação de Soldados (CFSd).
- 1.6 O candidato ao se inscrever neste Concurso Público para o Cargo de Soldado BM, após realização e aprovação no respectivo Curso de Formação, poderá ser lotado em qualquer Organização Bombeiro Militar – OBM do Estado do Piauí.
- 1.7 A remuneração inicial, para o cargo de Soldado (BM) é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme Lei nº 6.173, de 02/02/2012.

- 1.8 O Concurso Público para o preenchimento das vagas constará de 05 (cinco) etapas:
- 1ª Etapa** - de caráter classificatório e habilitatório, consistirá de Exame de Conhecimento - Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa, que será aplicado de forma coletiva, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - 2ª Etapa**, de caráter habilitatório, constará de **Exame de Saúde** (médico e odontológico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - 3ª Etapa**, de caráter habilitatório, compreenderá o **Teste de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;
 - 4ª Etapa**, de caráter habilitatório, consistirá na aplicação de **Exame Psicológico**, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
 - 5ª Etapa**, de caráter habilitatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida progressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.9 Conforme preceitua o Art. 38 do Decreto nº 3298/99, de 20.12.1999, Inciso II, não será reservado o percentual de vagas a pessoas com deficiência, visto que este Concurso Público destina-se à carreira que exige plena aptidão do candidato.
- 1.10 Todas as etapas deste Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, em Teresina - PI, conforme Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital.
- 1.11 A aprovação no Curso de Formação de Soldados BM (CFSd) é requisito legal para nomeação dos candidatos ao Cargo de Soldado BM, sendo sua execução de responsabilidade exclusiva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI.
- 1.12 Não haverá, em hipótese alguma, remarcação de provas e/ou etapas para data diversa da prevista, em razão de circunstância pessoais de candidatos, ainda que de caráter fisiológico, gravidez, doença temporária, lesão ou outra circunstância qualquer.

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 O cargo de Soldado é essencialmente voltado à execução das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar, em todas as áreas de atuação de natureza operacional e administrativa, dentre as quais destacamos:
- 2.1.1 Prevenção e extinção de incêndio; busca e salvamento; socorro de emergência; proteção balneária por guarda-vidas; prevenção de acidentes na orla marítima e fluvial; proteção e prevenção contra incêndio florestal; atividades de defesa civil; proteção contra danos materiais e humanos, eliminando seus riscos e protegendo os bens que se encontram no local do sinistro, mantendo em condições de utilização os equipamentos de combate ao fogo; resgate de vítimas de inundações, desabamentos e outros acidentes, empregando equipamentos especiais, conforme o caso, para livrá-las de situações perigosas ou de morte. Executar serviços de condutor e operador de viaturas administrativas e de emergências, serviços de limpeza e manutenção das dependências do CBMEPI, asseio e manutenção de viaturas, materiais, equipamentos etc. Poderá desempenhar as funções inerentes às atividades administrativas internas do CBMEPI, tais como: auxiliar de serviços gerais (limpeza das dependências dos quartéis); auxiliar de tesouraria e finanças; auxiliar de provisionamento; auxiliar de almoxarifado; auxiliar de serviço de manutenção; auxiliar de arquivo; auxiliar de serviço de inteligência; digitador; armeiro; auxiliar de relações públicas; e outros serviços inerentes à atividade administrativa que seja determinada pelos superiores hierárquicos conforme as leis e os regulamentos militares. Cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como militar; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, respeito, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação.
- 2.1.2 Poderão exercer suas atividades em locais fechados, abertos ou em veículos, em períodos diurnos, noturnos e em plantões. O exercício do trabalho pode ser presencial ou à distância. Trabalharão sob supervisão constante de superiores imediatos e estão organizados em equipes de trabalho cooperativo. Estarão sujeitos a permanecer em situações desconfortáveis por longos períodos, ao trabalho em locais subterrâneos, confinados ou em grandes alturas e expostos a materiais tóxicos, ruídos e altas temperaturas, dentre outras situações de risco pessoal relacionada ao serviço de bombeiro militar.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 O candidato para se inscrever neste Concurso Público deverá:**
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - ter idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos no **ATO DE INSCRIÇÃO** no concurso, conforme previsão do art. 10-F § 1º, inciso III da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 e **AgReg no RE com Agravo 959.621-CE**.
- 3.2 **Não serão homologadas as inscrições que não atenderem ao disposto no subitem 3.1.1, alínea b, sendo estas automaticamente indeferidas.**
- 3.3 **Ficam mantidas as inscrições dos candidatos inscritos no Edital Nº 01/2014, exceto daqueles citados nas investigações policiais, como envolvidos na fraude que fundamentou a nulidade do certame anterior, conforme PORTARIA**

SEADPREV/CBMEPI Nº 01/2017, os quais estão automaticamente eliminados do certame, bem como daqueles que não se enquadrarem no subitem 3.1.1, alínea b).

- 3.3.1 Os candidatos cujas inscrições foram realizadas sob o regime do edital nº 01/2014, e que atendam aos requisitos fixados no subitem 3.1.1, alínea b, deverão acessar o sitio <http://nucepe.uespi.br> para confirmar sua permanência no certame, ressalvada a possibilidade de devolução da taxa de inscrição para os que manifestarem a intenção de não mais participar do concurso.
- 3.3.2 Os candidatos que não se enquadrarem no subitem 3.1.1, letra “b” acima e que se inscreveram sob o regime do edital nº 01/2014, terão assegurado o direito à devolução da taxa de inscrição, devendo, para tanto, formular requerimento administrativo nesse sentido junto à Secretaria de Administração do Estado do Piauí e/ou ao Comando do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Piauí.
- 3.4 As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 18.09.2017 e às 13h do dia 06.10.2017 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet* para o endereço acima;
- b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação até as 18h00 (horário do Piauí) do dia 09.10.2017.
- 3.5 A Taxa de Inscrição, que em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do concurso ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 70,00 (setenta reais) para candidatos ao Curso de Formação de Soldados (CFSd)**.
- 3.6 A Taxa de Inscrição deverá ser recolhida através de boleto bancário impresso, conforme subitem 3.4, alínea b), deste Edital, junto ao Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários, sendo que sua quitação poderá ser realizada através de débito em conta corrente (**na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos**), em espécie ou em cheque. Neste caso, se, por qualquer motivo, o cheque for devolvido, a inscrição a ele referente NÃO será efetivada.
- 3.7 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO, será aceito em hipótese alguma.
- 3.8 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.9 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Correios ou Receita Federal, em tempo hábil para conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 3.10 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268 de 10.12.2002, nº 5.397 de 29.06.2004 e Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009.
- 3.11 Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4, alínea a), deverão ainda, enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, **até o dia 09.10.2017 (última data para postagem)** para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro: Pirajá, em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- a) declaração de efetivo doador do HEMOPI;
- b) histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Concurso Público.
- 3.12 Os candidatos **Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4., alínea a), deverão ainda, enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), impreterivelmente, **até o dia 09.10.2017 (última data para postagem)** para o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro: Pirajá, em Teresina – Piauí, a declaração de **efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- 3.13 Os candidatos **Desempregados** atendidos pela Lei Ordinária nº 5953 de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 3.4., alínea a), deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 09.10.2017 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:
- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- 3.14 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.11 e 3.12 serão considerados como não doadores, devendo proceder conforme subitem 3.16 deste Edital.

- 3.15 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.13 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, devendo proceder conforme subitem 3.16 deste Edital.
- 3.16 O NUCEPE divulgará até o dia **17.10.2017** a relação provisória das inscrições deferidas para os que pleiteiam isenção da taxa de inscrição. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia **20.10.2017**, participando, desta forma, deste Concurso Público.
- 3.17 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.
- 3.18. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE publicará no dia **25.10.2017** a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos aptos a realizarem a o Exame de Conhecimento e não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.19. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Concurso Público, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

4 CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa (1ª etapa), que estará disponível a partir de **13.11.2017**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br> .
- 4.2 Após a leitura do CARTÃO DE INFORMAÇÃO o **candidato deverá conferir os dados pessoais** nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar a devida correção no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da realização da 1ª Etapa, no Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, no horário de 8h às 13h.

5 ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa – 1ª Etapa

- 5.1.1 A Primeira Etapa, de caráter classificatório e habilitatório, com duração de 05 (cinco) horas, consiste de uma **Prova Escrita Objetiva** do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 60 (sessenta) questões, totalizando 60 (sessenta) pontos e uma **Prova Dissertativa argumentativa**, onde o candidato demonstre o domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, apresente, defenda e desenvolva um ponto de vista em relação ao tema proposto, demonstre domínio dos mecanismos linguístico que assegure o encadeamento das ideias e apresente uma conclusão adequada à argumentação defendida, totalizando 20 (vinte) pontos , a serem realizadas concomitantemente, no dia **19.11.2017** (domingo), no **horário de 8h30' às 13h30'** horas (horário do Piauí), exclusivamente na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo II deste Edital com questões distribuídas conforme Quadros 2 e 2.1.

QUADRO 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

MATÉRIAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA POR MATÉRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
1. Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	12	12	20	36
	Matemática	10	10		
	Química	06	06		
	Física	06	06		
	Noções de Informática	06	06		
2. Conhecimentos Específicos	Legislação Institucional	10	10	10	
	Noções de Direito	10	10		

QUADRO 2.1 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA NA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA
1. Redação	01	20	12
TOTAL	01	20	

- 5.1.2 Consideram-se matérias para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Gerais e 2) Conhecimentos Específicos.
- 5.1.3 As repostas serão marcadas no Cartão-Resposta, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente às instruções contidas no supracitado documento.
- 5.1.4 Em virtude do exposto no subitem 5.1.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 5.1.5 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.1.3. eliminará, automaticamente, o candidato deste Concurso Público.
- 5.1.6 As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão considerado na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 5.1.7 A entrega, ao final da prova, dos Cadernos de Provas Escritas (Objetiva e Dissertativa), e do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Concurso Público, conforme subitem 10.1, alínea f).
- 5.1.8 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 5.1.9 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização de todas as 5 (cinco) etapas (Exame de Conhecimento, Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e Investigação Social), bem como, durante o Curso de Formação à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, teste antidoping, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 5.1.10 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de aplicação de todas as etapas, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto neste Edital.
- 5.1.11 Respeitados os empates na última posição, será corrigida a Prova Escrita Dissertativa do candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, obtiver no mínimo 50% do total de pontos de cada uma das Matérias, e que estiver dentro do limite de 02 (duas) vezes o número de vagas estabelecido no QUADRO 1.

5.2 PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

- 5.2.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa (1ª etapa) com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início, munido Documento Original de Identificação informado no ato da inscrição e de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 5.2.2 Os portões do Centro de Aplicação de Provas - CA serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8 horas (horário do Piauí), ou seja, 30 minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao CA.
- 5.2.3 O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de provas portando o Documento Original de Identificação informado no ato da inscrição.
- 5.2.4 Serão considerados Documentos de Identificação: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou ainda, outro documento que, por Lei Federal, tenha fé pública e possibilite a conferência de foto e assinatura.
- 5.2.4.1 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas. Neste caso, o candidato será submetido a uma identificação especial através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.
- 5.2.5 Os documentos elencados no subitem 5.2.4 somente serão aceitos se originais, com foto e assinatura do candidato e dentro do prazo de validade.
- 5.2.6 Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.
- 5.2.7 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Concurso, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.2.8 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva e Dissertativa, não será permitido, ao candidato, comunicação com outros candidatos, e, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, gorro,

capacete, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

5.2.9 O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 5.2.8, ainda que estejam desligados, será eliminado do concurso, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova.

5.2.10 O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.2.11 O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após 4h30' (quatro horas e trinta minutos) do início da prova, exceto por razões de ordem médica.

5.2.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.13 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial ao NUCEPE, até 72h (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva/Dissertativa.

5.2.14 Os dois últimos candidatos presentes na sala somente poderão retirar-se juntos, assinando na ocasião, a Folha de Ocorrência de Provas.

5.2.15 A Prova Escrita Dissertativa deverá ser redigida em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, e não será permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas que não o próprio candidato, salvo nos casos em que este tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Assim sendo, o candidato será acompanhado por um fiscal do NUCEPE devidamente treinado, para tal fim, mas sua interferência dar-se-á somente no sentido de transcrever o texto, especificado oralmente e/ou soletrado a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação pelo candidato.

5.2.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa.

5.2.17 A folha do texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação do texto nesta contida. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

5.2.18 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a correção da Prova Escrita Dissertativa. A folha para rascunho no Caderno de Prova é de preenchimento facultativo e não valerá para efeito de correção.

5.2.19 A Prova Escrita Dissertativa deverá ser desenvolvida em no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

5.2.20 Não será permitido exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.

5.2.21 O candidato que não tiver a Prova Escrita Dissertativa corrigida, considerando o limite estabelecido no subitem 5.1.12, deste Edital, estará eliminado deste Concurso Público, não possuindo classificação alguma no Certame.

5.2.22 A Prova Escrita Dissertativa será desenvolvida a partir de um tema de ordem política, social ou cultural, em texto dissertativo-argumentativo, em prosa. A proposta apresentada terá como base texto(s) ou fragmento(s) deles, de forma que sirvam como subsídios para uma reflexão escrita sobre o tema proposto.

5.2.23 A pontuação da Prova Dissertativa a ser considerada terá como referência os itens e as exigências determinadas a cada um deles (máxima de 5,0 (cinco) pontos) e (mínima de 0,0 (zero) ponto), conforme o desempenho do candidato, sendo que a soma destes poderá adquirir pontuação máxima de até 20,0 (vinte) pontos, conforme Anexo III, deste Edital.

5.2.24 A Prova Escrita Dissertativa receberá **NOTA ZERO**, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes itens:

- a) não desenvolvimento, pelo candidato, da proposta/fuga ao tema;
- b) não identificação do candidato no local especificado;
- c) identificação do candidato, sob qualquer forma, fora do local especificado;
- d) escrita em forma de verso;
- e) escrita ilegível;
- f) escrita a lápis ou a caneta esferográfica com tinta de cor que não seja azul ou preta;
- g) exceder o limite de linhas contidas na folha de texto definitivo e/ou escrever no verso da referida folha.

5.2.25 O resultado da Prova Escrita Dissertativa será registrado pelo avaliador em formulário específico.

5.2.26 Será considerado classificado na Prova Escrita Dissertativa o candidato que obtiver, no mínimo, 12 (doze) pontos.

5.2.27 A folha de texto definitivo da Prova Escrita Dissertativa poderá ser visualizada em <http://nucepe.uespi.br> após a divulgação do resultado preliminar e estará disponível no prazo estabelecido para os recursos, conforme Anexo I – Cronograma de Execução.

5.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.3.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos do somatório da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa.

- 5.3.2 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame de Saúde - Médico/Odontológico), os candidatos CLASSIFICADOS até 130ª posição, para os candidatos do sexo masculino, e até 13ª posição para os candidatos do sexo feminino, respeitados os empates na última posição.
- 5.3.3 Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.3.2, deste Edital.
- 5.3.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no Concurso Público.

5.4. EXAME DE SAÚDE – MÉDICO E ODONTOLÓGICO – 2ª Etapa

- 5.4.1 O Exame de Saúde (Médico e Odontológico), de caráter eliminatório, será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Medicina e Odontologia, que avaliará as condições para ingresso no curso de formação e desempenho das tarefas típicas da atividade junto ao CBMEPI, através de exame clínico, exames complementares e de avaliações médicas especializadas julgadas necessárias pela comissão, realizado exclusivamente, na cidade de Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação do candidato.
- 5.4.2 O Candidato deverá comparecer ao local do Exame, em data e horários estabelecidos na Lista de Convocação, munido do **Documento Original de Identidade informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto** e dos exames especificados nos subitens 5.4.5 e 5.4.6, trajando roupa de banho (biquíni ou sunga).
- 5.4.2.1 Em todos os exames laboratoriais, médicos e complementares, além do nome e CPF do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, laudo, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 5.4.3 No exame clínico geral serão avaliados: frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo-esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito-urinário.
- 5.4.4 Os candidatos que ostentarem tatuagem serão submetidos à avaliação, na qual serão observados os seguintes critérios:
- a) a tatuagem não poderá ser obscena, fazer alusão a ideologia terrorista, contrária às instituições democráticas, violência, ato libidinoso, a preconceito de raça, credo, sexo, ou origem, fazer apologia ao consumo de drogas ilícitas, à morte de policiais, ou a prática de qualquer tipo de crime, conforme as leis brasileiras;
 - b) não poderá estar em local visível quando utilizado uniforme de treinamento físico ou os uniformes específicos usados no Corpo de Bombeiros do Piauí, ou seja, na cabeça, pescoço acima da área coberta pela gola da camiseta manga curta, abaixo do terço distal do braço, no antebraço, mãos e terço médio das pernas para ambos os sexos.
- 5.4.5 Dos **Exames Laboratoriais**, realizados com até 20 (vinte) dias de antecedência da data do Exame de Saúde:
- Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), coagulograma, glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e frações – LDL, HDL e VLDL), triglicérides, gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas (pelo menos 2 métodos), VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, AntiHBc (IgM e IgG), AntiHBe, AntiHBs), sorologia para Hepatite C (Anti HVC) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh), Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS), Toxicológico: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), opiáceos.
- 5.4.6 **Exames Médicos:** realizados com 30 dias de antecedência da data do Exame de Saúde e acompanhados de seus respectivos laudos:
- a) Eletroencefalograma (EEG);
 - b) Eletrocardiograma
 - c) Teste ergométrico;
 - d) Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil;
 - e) Radiografia da coluna vertebral lombar e sacral, projeções em AP e perfil, com laudos e medidas dos ângulos de Cobb e (ou) de Ferguson, se e quando houve qualquer desvio nesses segmentos da coluna vertebral;
 - f) escanometria de membros inferiores;
 - g) Avaliação oftalmológica: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicional e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):
 - 1) acuidade visual sem correção;
 - 2) acuidade visual com correção;
 - 3) tonometria;
 - 4) biomicroscopia;
 - 5) fundoscopia;
 - 6) motricidade ocular;
 - 7) senso cromático (teste completo de Ishihara);
 - 8) medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada;

- h) Audiometria tonal;
 - i) Radiografia panorâmica dos maxilares.
- 5.4.6 Caso a Comissão entenda haver necessidade de exames complementares para esclarecimento diagnóstico, estes serão solicitados e o candidato deverá realizá-los às suas expensas.
- 5.4.7 Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.
- 5.4.8 O Exame Beta HCG (Teste de Gravidez) será exigido, para fins de mera verificação de indicação ou contra indicação à realização do Exame de Aptidão Física.
- 5.4.9 Será considerado INAPTO no Exame de Saúde, o candidato que incidir em quaisquer das causas de inaptidão constantes do Anexo IV, deste Edital.
- 5.4.10 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Teste de Aptidão Física), os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

5.5 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 3ª Etapa

- 5.5.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), consistirá de cinco testes de aptidão física obrigatórios e na ordem de sequencia estipulada pela Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI, em horário e local determinados quando da Convocação dos candidatos, através dos exercícios constantes do Anexo V, deste Edital.
- 5.5.2 O Candidato deverá comparecer com 1h (uma hora) de antecedência ao local, em data e horários estabelecidos na Lista de Convocação para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com roupa apropriada para tal fim munido de **Documento Original de Identidade e informado no ato de inscrição, que possibilite a conferência de assinatura e foto**; bem como deverá apresentar e atestado de saúde original com firma reconhecida do médico subscritor, emitido com até 30 (trinta) dias de antecedência da data especificada para a realização do teste, que ficará retido e fará parte da documentação de aplicação desta etapa, e será impedido de realizar os exercícios, caso deixe de apresentar, sendo conseqüentemente eliminado deste Concurso Público.
- 5.5.3 **No Atestado de Saúde deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO a realizar os exercícios referentes ao Exame de Aptidão Física, além do nome e CPF do candidato, e ainda, a assinatura, carimbo, CRM, reconhecimento em cartório da assinatura do médico Cardiologista.**
- 5.5.4 O candidato **INAPTO** em qualquer um dos quatro testes será automaticamente eliminado do concurso e **NÃO** prosseguirá nos demais testes físicos. O mesmo tomará ciência de sua eliminação assinando, juntamente com o avaliador na sua bateria de teste, na Ficha Individual de Avaliação, em campo específico.
- 5.5.4.1 **Em caso de recusa** em apor sua ciência no resultado pelo candidato, o documento será assinado pelo **avaliador, membros, presidente e duas testemunhas**, devendo o candidato se retirar imediatamente do local de execução das provas, acompanhado por uma pessoa designada pela comissão
- 5.5.5 **O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar o teste no tempo e/ou nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo, caso contrário será eliminado do Concurso Público nesta fase, se:**
- a) não estiver no local da prova no horário previsto para a chamada e posterior assinatura da lista de frequência ou retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
 - b) não apresentar a documentação exigida;
 - c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nos testes e aferições;
 - d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.5.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do teste.
- 5.5.7 A Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI se reserva o direito de não proceder ao Teste de Aptidão Física, ou mesmo de interrompê-lo, em caso de ameaça à saúde do candidato, com base em parecer médico. Nestas circunstâncias não caberá recurso, tampouco haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física e o candidato não será convocado para a próxima etapa do concurso.
- 5.5.8 Não haverá repetição na execução dos exercícios, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir que houve ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, não podendo tal fator interferir no andamento do Concurso Público.
- 5.5.9 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Exame Psicológico), os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

5.6 EXAME PSICOLÓGICO – 4ª Etapa

- 5.6.1 A Avaliação Psicológica tem caráter habilitatório (APTO ou INAPTO) e consiste em um processo sistemático de levantamento e síntese de informações, com base em instrumentos científicos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas do candidato compatíveis com o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Soldado BM. A escolha dos instrumentos (testes) psicológicos pautou-se na análise conjunta entre PSICÓLOGA do NUCEPE e do CBMEPI das atribuições e responsabilidades do cargo, incluindo a descrição detalhada das atividades do cargo, identificação dos caracteres psicológicos necessários e identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o desempenho no cargo, registrados na Nota nº 183/DEIP/2013, publicada no Boletim do Comando Geral – BCG nº 162, de 29/08/2013.
- 5.6.2 A Avaliação Psicológica será realizada por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação legal na área de Psicologia que, no momento da aplicação dos Testes Psicológicos, se apresentarão através do Registro Profissional, e acontecerá exclusivamente na cidade de Teresina - PI, em horário e local determinados quando da convocação do candidato. Esta avaliação psicológica será realizada com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei n. 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/71 que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 02/2003 e 05/2012, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de Testes Psicológicos; no Decreto Federal nº 6.944/2009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308/2010, que altera o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no tocante à realização de Avaliações Psicológicas em concurso público; na Resolução CFP 002/2016, que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002.
- 5.6.3 A Avaliação Psicológica terá duração de, NO MÁXIMO, 3 (três) horas e constará da aplicação coletiva dos testes de personalidade e de habilidades específicas.
- 5.6.4 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, conforme Quadro 3.

QUADRO 3 – POSSIBILIDADES DE INAPTIDÃO DO CANDIDATO

Após Resultado da Análise Psicométrica	Resultado
O candidato apresentou 2 (duas) ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou 1 (uma) característica psíquica IMPEDITIVA, e 2 (duas) ou mais RESTRITIVAS, OU	INAPTO
O candidato apresentou 3 (três) ou mais características psíquicas, RESTRITIVAS	INAPTO

- 5.6.5 Os resultados da categorização dos percentuais das características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Soldado BM são:
- a) IMPEDITIVAS:
- I. Abaixo ou acima da faixa da média: Agressividade.
 - II. Acima da faixa da média: Ansiedade.
 - III. Abaixo da faixa da média: Controle Emocional; Conformidade; Conscienciosidade; capacidade de conduzir-se em situações estressantes.
- b) RESTRITIVAS:
- I. Abaixo da faixa da média: Comunicação; Dinamismo; Memória; Atenção; Organização; Capacidade de trabalhar em equipe.
- 5.6.6 **A publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando somente os candidatos APTOS, de acordo com a Resolução do CFP 002/2016.**
- 5.6.7 Será assegurado ao candidato “INAPTO” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de apresentação das razões da inaptidão, denominada “Entrevista Devolutiva”, bem como a possibilidade de interpor recurso. De acordo com a Resolução CFP 002/2016, art. 6º, § 2 e 3, será facultado ao (à) candidato (a), e somente a este (a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva e, se solicitado formalmente, receber documento resultante da avaliação psicológica – laudo psicológico.
- 5.6.8 Não será permitido ao candidato gravar ou tirar fotos da Sessão de apresentação das razões da inaptidão – Entrevista psicológica.
- 5.6.9 No recurso administrativo o (a) candidato (a) poderá ser assessorado (a) ou representado (a) por psicólogo (a), devidamente inscrito (a) e ativo (a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. Havendo

recurso administrativo, o NUCEPE designará uma banca Revisora que analisará o resultado da avaliação do (a) candidato (a) bem como o parecer do psicólogo contratado pelo candidato, se houver. Se o candidato optar contratar psicólogo, este receberá todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica, não podendo remover do NUCEPE ou, reproduzir e/ou fotografar os instrumentos utilizados na avaliação psicológica, devendo fazer seu trabalho na presença de um (a) psicólogo (a) da comissão Revisora. O psicólogo contratado terá 24 (vinte e quatro) horas para inserir no Recurso administrativo seu parecer técnico.

- 5.6.10 Os candidatos considerados INAPTOS não terão seus nomes divulgados em relações e serão excluídos do Concurso Público. A inaptidão nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica que o avaliado não atende, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Soldado BM do Estado do Piauí, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.
- 5.6.11 Nenhum candidato INAPTO será submetido a nova avaliação psicológica ou prova dentro do presente certame.
- 5.6.12 Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a etapa seguinte (Investigação Social), os candidatos considerados APTOS no Exame Psicológico.

5.7 INVESTIGAÇÃO SOCIAL – 5ª Etapa

- 5.7.1 A investigação social de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizada sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar a respeito da vida pregressa do candidato, através de seus Órgãos, poderá contar com a cooperação das Polícias Cíveis e Militares de outros Estados da Federação e constará ainda, se necessário, de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 5.7.2 O candidato continuará submetido à **Investigação Social** até O FINAL do Curso de Formação de Soldado Bombeiros Militares.
- 5.7.3 O Corpo de Bombeiros procederá a Investigação Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar as condições ético-morais do candidato para o ingresso nas Corporações, para a qual o candidato deverá entregar as certidões citadas no subitem 5.7.4 no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, localizado na Avenida Miguel Rosa, nº 3515, bairro Piçarra, em Teresina – PI, na data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I, deste Edital.
- 5.7.4 A investigação social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.
- 5.7.5 Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - b) certidão negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas comarcas onde o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - c) declaração firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
- 5.7.6 O julgamento desta etapa ficará a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam a função militar.
- 5.7.7 Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da atividade militar.
- 5.7.8 Será desabilitado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova Escrita Objetiva e considerado APTO nos Exames de Saúde, Aptidão Física e Psicológico, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
- 5.7.9 O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pelo Corpo de Bombeiros e pela Secretaria de Segurança Pública, entretanto, se o Candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta etapa do Concurso.
- 5.7.10 Somente serão convocados para a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados classificados e habilitados em todas as etapas deste Concurso e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas nos Quadros 1, deste Edital. Ocorrendo igualdade de pontos na última posição, serão respeitados os empates no Resultado Final do certame.

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS PARA RECURSOS

- 6.1 Os gabaritos e as questões da Prova Escrita Objetiva – 1ª Etapa, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, a partir do dia **20.11.2017**.
- 6.2 Excetuadas as razões de reprovação no Exame Psicológico e na Investigação Social, cuja publicidade será restrita ao candidato, os resultados de cada uma das etapas serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE/PI e divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: www.cbm.pi.gov.br e <http://nucepe.uespi.br>.
- 6.3 O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Dissertativa, utilizando-se de Formulário próprio através do link

disponibilizado na página do Concurso, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no *site* <http://nucepe.uespi.br>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, a partir das 8h do primeiro dia às 18h do último dia, conforme datas previstos no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

- 6.4 Os recursos referentes às demais Etapas (Exame de Saúde, Teste de Aptidão Física, Exame Psicológico e Investigação Social) deverão ser entregues no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no *Campus* Poeta Torquato Neto, em Teresina - PI, nas datas informadas no Cronograma de Execução, Anexo I, deste Edital,
- 6.5 O candidato poderá solicitar os motivos da INAPTIDÃO na Avaliação Psicológica, considerando os prazos estabelecidos no Cronograma deste Concurso Público, bem como solicitar Avaliação Devolutiva.
- 6.6 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 6.7 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 6.8 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax ou por e-mail ou em desacordo com o subitem 6.3.
- 6.9 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.

7. MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURSO DE FORMAÇÃO

- 7.1 Os candidatos habilitados ao Curso de Formação, obedecida a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estabelecidas nos Quadros 1 deste Edital, serão matriculados na condição de Alunos no Curso de Formação de Soldados (CFSd - BM), na forma do Art. 158 §2º, da Constituição Estadual, com duração de no mínimo 600h/a (seiscentas horas aula), conforme Lei Complementar nº 134, de 30.09.2009.
- 7.2 A matrícula do candidato nos Cursos de Formação:
 - a) classificação e habilitação em todas as etapas deste Concurso Público;
 - b) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos e da idade máxima de 30 (trinta) anos no período de inscrição deste Concurso Público para os candidatos ao Curso de Formação de Soldados – CFSd;
 - c) comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente – com apresentação de Certificado devidamente autenticado pela respectiva Secretaria de Educação de origem (cópia autenticada) – para os candidatos ao Curso de Formação de Soldados – CFSd;
 - d) comprovação de não ter sido desligado da Corporação que servia, a bem da disciplina, ou não ter sido licenciado, a pedido, no comportamento MAU, no caso de Ex-Militar.
- 7.3 Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, adotar as providências da matrícula no Curso de Formação de Soldados CFSd – BM.
- 7.4 O Curso de Formação de Soldados – CFSd será realizados nas Unidades de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI ou Unidades Congêneres, conforme preceitua o art. 10 - F , da Lei nº 3.808, de 16/07/1981.
- 7.5 Aos candidatos inscritos no Curso de Formação Soldados CFSd-BM fica assegurada uma bolsa de estudo conforme previsto no art.10-F, § 2º da Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003.
- 7.6 A aprovação no Curso de Formação, para ingresso na carreira de Bombeiro Militar atenderá ao disposto na Legislação Específica do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, constituindo requisito indispensável para a nomeação no cargo.
- 7.7 O candidato matriculado no Curso de Formação deverá contribuir com a Previdência Estadual e de forma opcional com o Fundo de Saúde dos Militares, podendo, também, contribuir com outros descontos previstos em Lei.
- 7.8 O Bombeiro Militar deverá ressarcir ao erário estadual, antes de seu desligamento definitivo, o valor percebido a título de bolsa, se pedir exoneração antes de completar (02) dois anos de exercício do cargo ou não preencher os requisitos necessários ao desempenho do cargo no ato da investidura.
- 7.9 Durante o Curso de Formação o candidato terá sua impressão digital recolhida para a comparação com aquela recolhida no ato da realização da Prova Escrita Objetiva.

8. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 8.1 Condições para investidura:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) possuir ílibada conduta pública e privada;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade ou qualquer condenação incompatível com a função policial militar;
 - f) se Reservista das Forças Armadas, deverá o candidato ter sido licenciado, no mínimo, no comportamento BOM;

- g) ser portador de Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, que lhe permita conduzir veículo automotor, classificada no mínimo na Categoria “B”.
- 8.2 Documentos necessários para investidura:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - b) CIC/CPF – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - c) PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - d) Título de Eleitor – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - e) Prova de quitação das obrigações eleitorais – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
 - f) Declaração de comportamento militar para Reservistas das Forças Armadas, bem como ex-paraças das Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militar (original);
 - g) Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação de Soldados (CFSd) de acordo com as normas regulamentares do Curso.
- 8.3 Para a investidura no cargo será obedecido o critério de antiguidade determinada pela média final atribuída no Curso de Formação, de acordo com o Art. 18, § Único da Lei Complementar nº 068, de 23.03.2006.

9. PROVIMENTO DOS CARGOS

- 9.1 O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Secretaria de Administração do Piauí, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, bem como sob a observância do dispositivo legal que criou as vagas constantes do certame regido por este Edital.
- 9.2 A posse implica aceitação expressa do cargo e do município de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 8.1 deste Edital.
- 9.3 A publicação da nomeação será feita no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, após a realização do Curso de Formação.
- 9.4 Ressalvada a opção pelo reposicionamento no final da lista dos APROVADOS, que deverá ser pleiteada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do Resultado Final do Curso de Formação no DOE/PI, o candidato nomeado que não tomar posse no cargo será excluído do Concurso Público.
- 9.5 Após a publicação da nomeação, não será admitido pedido de reposicionamento, sendo tornado sem efeito o ato de provimento do candidato que não tomar posse no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.6 A solicitação de reposicionamento deve ser dirigida à Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD.
- 9.7 Após a publicação no DOE/PI o pedido de reposicionamento será irrevogável.
- 9.8 Ao candidato a ser convocado para o Curso de Formação deverá ser enviada correspondência com Aviso de Recebimento.
- 9.9 O candidato deverá no ato de sua inscrição, prestar as informações referentes ao seu endereço, bem como ao seu correio eletrônico.
- 9.10 O candidato obriga-se a manter atualizadas as informações mencionadas no subitem 9.9, junto ao NUCEPE, até o resultado final do Concurso e junto à Secretaria de Administração – SEAD, após o resultado final do Concurso e ainda, durante o prazo de validade deste. São de exclusiva responsabilidade do candidato, os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.2.8, deste Edital;
 - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, nos locais de realização das etapas que compõem este Concurso Público ou não entregar os documentos referentes a Etapa de Investigação Social;
 - d) deixar ou ausentar-se do local de realização das provas, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso em desobediência às normas contidas neste edital ou sem a devida autorização;
 - e) apresentar documentação falsa ou inexata;
 - f) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização de qualquer uma das Etapas deste Concurso Público;
 - g) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do concurso ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova, teste ou exame;
 - h) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - i) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;

- j) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas objetiva e dos exames psicológicos;
 - k) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documentos de identidade com o qual o candidato se inscreveu neste concurso público;
 - l) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase do concurso, quando solicitado;
 - m) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer etapa;
 - n) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da prova escrita objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - o) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - p) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva e do Exame Psicológico;
 - q) desprezar as normas deste Edital.
- 10.2 Os atos relativos ao presente Concurso Público, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiro.
- 10.3 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Concurso Público por telefone.
- 10.4 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 10.5 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.
- 10.6 O NUCEPE reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os exames médicos e demais documentos entregues e relativos às etapas do certame, porém se a convocação dos classificados ocorrer em período superior a 02 (dois) anos, poderá o Corpo de Bombeiros Militar exigir novos Exames de Saúde para serem inspecionados por Junta Médica Militar, nova comprovação dos antecedentes criminais e, obrigatoriamente, uma nova Avaliação Psicológica.
- 10.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Certame, será tornada nula a sua participação no Concurso Público, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 10.9 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso para provimento do cargo e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.10 A Secretaria de Administração do Estado do Piauí e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 10.12 A habilitação em quaisquer das etapas do Concurso Público ou no Curso de Formação para ingresso não poderá ser aproveitada para provimento de cargo distinto ou para outro concurso.
- 10.13 Durante o prazo de 03 (três) anos contados da posse, não poderá o Soldado BM ser afastado da sua atividade fim nem ser removido, redistribuído ou transferido da sua área de Circunscrição.
- 10.14 A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.15 Visando ao ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, os candidatos deverão providenciar a documentação prevista neste Edital, ficando cientes de que a não apresentação de qualquer dos documentos no horário e local estabelecidos, implicar-lhe-á a não investidura, devendo a vaga ser preenchida imediatamente pelo candidato subsequente ao último colocado na classificação as vagas previstas neste Edital.
- 10.16 Não haverá segunda chamada de provas, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 10.17 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora do Corpo de Bombeiros Militar do

Estado do Piauí - CBMEPI, aquele membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins deste até o 2º (segundo) grau de parentesco.

- 10.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 10.19 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao certame, por serem peculiares aos serviços realizados neste núcleo não, constarão neste Edital.
- 10.20 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Concurso Público.
- 10.21 O presente edital tem validade por 02(dois) anos contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Teresina (PI), 12 de setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

CARLOS FREDERICO MACEDO MENDES - Cel. BM

Comandante Geral do CBMEPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTOS
12.09.2017	Lançamento do Edital
18.09 a 06.10.2017	Período de Inscrições
09.10.2017	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009) e para pagamento da Taxa de Inscrição para os demais candidatos.
Até 17.10.2017	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
18 a 20.10.2017	Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
25.10.2017	Homologação das Inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se as Provas.
A partir de 13.11.2017	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação
19.11.2017	1ª Etapa – Exame de Conhecimentos (Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa)
20.11.2017	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
21 e 22.11.2017	Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva
Até 05.12.2017	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva (candidatos classificados para a Prova Escrita Dissertativa)
12.12.2017	Divulgação do resultado da Prova Escrita Dissertativa
13 e 14.12.2017	Prazo para interposição de recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa
19.12.2017	Resultado dos recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa
Até 22.12.2017	Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Exame de Conhecimentos e convocação para a realização do Exame de Saúde
08 a 10.01.2018	2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)
12.01.2018	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
15 e 16.01.2018	Prazo para interposição de recursos dos Exames de Saúde
Até 18.01.2018	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física
22 a 26.01.2018	3ª Etapa – Teste de Aptidão Física
31.01.2018	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física
05 e 06.02.2018	Prazo para interposição de recursos do Teste de Aptidão Física
Até 20.02.2018	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame Psicológico
25.02.2018	4ª Etapa – Exame Psicológico
05.03.2018	Divulgação do resultado do Exame Psicológico
06 e 07.03.2018	Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação de Entrevista Devolutiva
12 e 13.03.2018	Prazo para as Entrevistas Devolutivas
14 e 15.03.2018	Prazo para interposição de recursos do Exame Psicológico
20.03.2018	Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do Candidato
26 a 28.03.2018	5ª Etapa – Investigação Social (Entrega de Certidões, conforme subitem 5.7.4)
12.04.2018	Divulgação do resultado da Investigação Social
13 e 16.04.2018	Prazo para interposição de recursos da Investigação Social
Até 24.04.2018	Resultado dos recursos da Investigação Social
Até 26.04.2018	Resultado Final do Concurso

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSd

MATÉRIA: CONHECIMENTOS GERAIS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e análise de textos de diversos gêneros, para entender: a língua e as variedades linguísticas, ideia global, argumento principal; mecanismos da construção da textualidade; elementos que comprometem a qualidade textual; texto verbal e não verbal; elementos de comunicação, níveis da linguagem e funções da linguagem; vícios de linguagem; relações semânticas estabelecidas entre orações e parágrafos; componentes estruturais básicos da narrativa literária (espaço, tempo, personagens principais e secundários, conflitos e solução); Estrutura gramatical da língua portuguesa - Fonologia: sons e letras, sílabas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, ortografia, regras de acentuação gráfica, pontuação. Morfologia: estrutura e formação de palavras; elementos mórficos e seus significados; classes de palavras variáveis e invariáveis. Sintaxe: Frase, oração e período; tipos de período. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Sintaxe de Concordância, Colocação e Regência.

2. MATEMÁTICA

Conjuntos, representação gráfica e algébrica de conjuntos; tipos de conjuntos; relações de pertinência, inclusão, igualdade e desigualdade entre conjuntos, subconjuntos; união, interseção e diferença de conjuntos; complementar de um conjunto. Operações entre conjuntos. Números naturais. Operações com números naturais e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Divisibilidade; critérios de divisibilidade. Divisores, fatores e múltiplos de um número. Números primos. Decomposição em fatores primos. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Números racionais. Forma fracionária e forma decimal de números racionais. Simplificação de frações, forma mista, frações equivalentes. Operações com números racionais fracionários e decimais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Números inteiros. Operações com números inteiros e suas propriedades: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação. Expressões numéricas. Termo desconhecido. Resolução de problemas. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Razões e proporções. Juros simples e compostos. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: reta e plano. Figuras geométricas, área e volume das figuras geométricas. Giros e ângulos. Polígonos, triângulos, quadriláteros. Circunferência e círculo. Geometria espacial. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo: unidades de medida; transformação das unidades de medida. Problemas envolvendo medidas. Equação e inequação do 1º grau com até duas variáveis. Equação e inequação do 2º grau. Sistema de equações. Função de 1º grau, função de 2º grau e função exponencial. Introdução à trigonometria. Matrizes e sistemas lineares. Números complexos. Progressão aritmética e progressão geométrica. Probabilidade e análise combinatória.

3. QUÍMICA

Propriedades dos Materiais, Estrutura Atômica da Matéria, Periodicidade Química, Ligações Químicas e Interações Intermoleculares, Reações Químicas e Estequiometria, Soluções, Termoquímica, Produção de energia pela queima de combustíveis, Cinética e Equilíbrio Químico, Ácidos e Bases, Química Orgânica.

4. FÍSICA

Mecânica: Potência de dez - Ordem de grandeza. Algarismos significativos - precisão de uma medida. Grandezas escalares e vetoriais - operações elementares. Aceleração - Movimento retilíneo uniformemente variado - Movimentos retilíneo uniforme da partícula e Circular uniforme. Composição de forças - 1ª lei de Newton - equilíbrio de uma partícula - peso de um corpo - força de atrito. Composição de velocidade - independência de movimentos - Movimento de um projétil. Equilíbrio dos fluídos - Densidade - Pressão - Pressão atmosférica - Princípio de Arquimedes. Força e aceleração - Massa - 2ª lei de Newton. Forças de ação e reação - 3ª lei de Newton. Trabalho de uma força - Potência. Energia potencial gravitacional e elástica - conservação da energia mecânica. Quantidade de movimento linear de uma partícula (conservação); Gravitação - Leis de Kepler e Lei de Newton.

Termodinâmica: Temperatura - Escalas termométricas - Dilatação (sólido/líquido). Gases ideais - Quantidade de calor sensível e latente; Transformações isotérmica, isobárica, isovolumétrica e adiabática. Equivalente mecânico da caloria - calor específico - energia interna. Trabalho em uma transformação gasosa. 1ª Lei da termodinâmica. Mudanças de fase. 2ª Lei da termodinâmica - transformação de energia térmica em outras formas de energia.

Eleticidade: Carga elétrica - Lei de Coulomb "eletrização". Campo elétrico - campo de cargas pontuais - campo de uma carga esférica - movimento de uma carga em um campo uniforme; condutores eletrizados. Corrente elétrica, diferença de potencial, resistência elétrica. Lei de Ohm - Efeito Joule. Associação de resistências em série e em paralelo. Geradores de corrente contínua: força eletromotriz e resistência interna - circuitos elétricos; Experiência de Oersted - Campo magnético de uma carga em movimento - indução magnética. Força exercida por um campo magnético sobre uma carga elétrica e sobre condutor retilíneo. Força eletromotriz induzida - Lei de Faraday - Lei de Lenz - Ondas eletromagnéticas.

5. NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de operação de microcomputadores; noções básicas de operação de microcomputadores em rede local e Internet. Microsoft Windows (versões XP e 7): manipulação de arquivos e pastas; manipulação de aplicativos e anti-vírus; painel de controle. Microsoft Word (versões 2007 e 2010) e OpenOffice Writer (versão 4): utilização de janelas e menus; barra de ferramentas; modelos/templates; operações com arquivos; layout da página; impressão de documentos; edição de textos; voltar e repetir últimos comandos; exibição da página (características e modos de exibição); utilização de cabeçalhos e rodapés; formatação; criação e manipulação de tabelas e textos multicolumnados; correspondências; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (versões 2007 e 2010) e OpenOffice Calc (versão 4): utilização de janelas e menus; barra de ferramentas; modelos/templates; operações com arquivos; layout da página; confecção, formatação e impressão de planilhas; comandos copiar, recortar, colar, inserir, voltar e repetir; gráficos; características e modos de exibição; utilização de cabeçalhos e rodapés; dados; utilização de mesclagem de células. Microsoft Power Point (versões 2007 e 2010) e OpenOffice Impress (versão 4): conceitos básicos de slides; principais comandos; modelos/templates de apresentação; ferramentas, temas e estilos. Noções de utilização do Microsoft Internet Explorer (versões 8 a 10), Mozilla Firefox (versão 26) e Google Chrome (versão 31): endereços favoritos; ferramentas; histórico; noções de navegação em hipertexto. Segurança da informação e procedimentos de segurança; procedimentos de backup; noções de engenharia social.

MATÉRIA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

Lei Estadual nº 3.808, de 16/07/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 3.729, de 27/05/1980 (Conselho de Disciplina de Policiais Militares e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 5.949 de 17/12/2009 (Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005 (Competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado). Lei Estadual nº 5.462, de 30/06/2005 (Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 5.459, de 30/06/2005 (Criação de Quadros de Oficiais e de Praças no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí). Lei Estadual nº 5.276 de 23 de dezembro de 2012 (Sobre a desvinculação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Piauí). Decreto nº 3.548, de 31/01/1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Piauí).

2. NOÇÕES DE DIREITO

Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos direitos e deveres individuais e coletivos; Dos direitos sociais; Da nacionalidade. Da Organização do Estado - Da organização político-administrativa; Da administração pública; Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública, organização da Segurança Pública.

Constituição do Estado do Piauí: Da administração pública - Das Disposições Gerais; Dos Servidores Públicos Militares. Da Justiça Militar. Da Segurança Pública – Disposição Geral; Da Polícia Civil; Da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Código Penal Brasileiro: Da aplicação da lei penal; Do crime; Da Imputabilidade Penal; Das penas; Dos crimes contra a pessoa; Dos crimes contra o patrimônio.

Noções De Direito Administrativo:

Estado, governo e administração pública: conceitos; elementos; poderes e organização; natureza; fins e princípios. Organização administrativa do Estado: administração direta e in direta. Agentes públicos: sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 8.429/1992). Poderes administrativos: poderes hierárquico, disciplinar e regulamentar; poder de polícia; usos e abuso do poder. Controle e responsabilização da administração: controles administrativos, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

Na produção de seu texto, o candidato deverá ser capaz de:

1. Dominar a modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Caso

- 1.1. Demonstre desconhecimento da escrita formal da língua, evidenciado desde aspectos relativos à ortografia e à pontuação àqueles que dizem respeito a articulações de estruturas morfossintáticas e semânticas, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 1.2. Demonstre domínio consideravelmente precário/insuficiente quanto às exigências da escrita formal da língua e suas convenções, de modo a evidenciar frequentes, sistemáticos e variados desvios gramaticais nessa modalidade, inclusive no que se refere à seleção lexical, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 1.3. Demonstre domínio mediano dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar alguns desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 1.4. Demonstre domínio muito bom dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo a apresentar poucos desvios nessa modalidade, inclusive na seleção lexical e de registro, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 1.5. Demonstre domínio excelente dos padrões exigidos na modalidade escrita formal da língua e suas convenções, de modo que os desvios, inclusive de seleção lexical e de registro, ocorram em número consideravelmente reduzido (três, no máximo) e não comprometam a formalidade do texto, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

2. Apresentar, defender e desenvolver um ponto de vista em relação ao tema proposto, a partir de argumentos consistentes, selecionados e organizados por meio de informações de seu próprio repertório e/ou do(s) texto(s)-estímulo apresentado(s) para tal. Caso

- 2.1. Apresente fuga parcial ao tema, evidenciada no ponto de vista defendido, no desenvolvimento dos argumentos selecionados e defendidos e na própria escolha do gênero textual para a produção do texto, bem como na maneira de utilizar as informações dos textos-estímulo, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 2.2. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos previsíveis e pouco consistentes para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 2.3. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com argumentos medianos quanto aos aspectos de sua previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 2.4. Desenvolva o tema e, conseqüentemente, o ponto de vista com excelentes argumentos quanto aos seus aspectos de previsibilidade e consistência para um texto dissertativo-argumentativo, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

3. Demonstrar domínio dos mecanismos linguísticos responsáveis por assegurar o encadeamento lógico das ideias e por garantir a progressão e manutenção dos sentidos do texto. Caso o texto

- 3.1. Apresente ausência de articulação das informações, terá 0,0 (zero) na pontuação;
- 3.2. Apresente articulação precária das ideias e das suas partes constitutivas, quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 3.3. Apresente articulação das ideias e de suas partes constitutivas com algumas inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 3.4. Apresente articulação muito boa das ideias e de suas partes constitutivas com poucas (máximo de duas) inadequações quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 3.5. Apresente excelente articulação das ideias e de suas partes constitutivas quanto aos mecanismos linguísticos de coesão, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

4. Apresentar uma conclusão adequada à argumentação defendida no texto e uma proposta de solução concreta e exequível para o problema discutido. Caso

- 4.1. Apresente conclusão que não se articule com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e que não aponte/sugira solução para o problema discutido, terá pontuação 0,0 (zero);
- 4.2. Apresente conclusão que se articule precariamente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja inviável e inadequada, obterá pontuação 1,0 (um ponto);
- 4.3. Apresente conclusão que se articule apenas parcialmente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução para o problema que seja parcialmente viável e adequada, obterá pontuação 3,0 (três pontos);
- 4.4. Apresente conclusão que se articule muito bem com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução relativamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 4,0 (quatro pontos);
- 4.5. Apresente conclusão que se articule de forma excelente com o ponto de vista defendido por meio da argumentação e uma proposta de solução que seja absolutamente viável e adequada para o problema, obterá pontuação 5,0 (cinco pontos).

ANEXO IV

CAUSAS DE INAPTIDÃO NO EXAME DE SAÚDE

(DOENÇAS E ALTERAÇÕES INCAPACITANTES E FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO)

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. Espinha bífida;
2. Anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
3. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas;
4. Anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
5. Anorquidia;
6. Rim policístico;
7. Anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
8. Anomalias (congênitas dos ossos e articulações, encurtamentos, desvios, deformidades e outras);
9. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quírodáctilos ou pododáctilos ou outras partes dos membros;
10. Albinismo;
11. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função bombeiro militar;
12. Presença de órtese e ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos nesta resolução;
13. Deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento estético e/ou funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. Tuberculose ativa;
2. Doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
3. Hanseníase;
4. Malária;
5. Leishmaniose;
6. Doença de Chagas;
7. Esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações, com exceção da forma intestinal não complicada;
8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento estético e/ou funcional;
9. Portador dos vírus HIV ou HTLV;
10. Hepatites;
11. Portadores de vírus da hepatite b ou c;
12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS.

1. Diabetes mellitus ou insipidus;
2. Bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;;
3. Hipotireoidismo descompensado;
4. Hipertireoidismo;
5. Gota;
6. Disfunções hipofisárias;
7. Disfunções das paratireóides;
8. Disfunções das suprarrenais;
9. Disfunções gonadais;
10. Dislipidemia grave;
11. Obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função policial militar;
12. Doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO.

1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento;
2. Policitemias;

3. Leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada;
4. Leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
5. Trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios;
6. Coagulopatias crônicas e/ou congênitas;
7. Púrpuras;
8. Linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
9. Doenças oncohematológicas;
10. Colagenoses;
11. Doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais, devido lesão, disfunção cerebral e doença física;
2. Transtornos psicóticos;
3. Transtornos do humor (depressão, distímia, mania e outros);
4. Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
5. Transtornos de personalidade;
6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
7. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira;
8. Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
9. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função bombeiro militar.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS

1. Otite;
2. Mastoidite;
3. Perfuração da membrana timpânica;
4. Transtorno da função vestibular;
5. Hipoacusia ou surdez. O candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior de 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000H, 6000Hz e 8000Hz);
6. Surdo-mudez;
7. Sinusite grave;
8. Polipose nasal ou sinusal;
9. labirintopatia
10. Paralisia ou paresia da laringe;
11. Tartamudez (gagueira) ou outro distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
12. Destruição total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
13. Anosmia;
14. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
15. Doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULARES

1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação;
2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;
3. Coronariopatias;
4. Doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas;
5. Bloqueios, com significado patológico, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia;
6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca;
7. Insuficiência cardíaca;
8. Hipertensão arterial, sem controle;
9. Aneurismas (ventriculares e vasculares);
10. Varizes com ou sem insuficiência venosa crônica;

11. Flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores;
12. Alterações radiológicas do mediastino.
13. Insuficiência arterial;
14. Arteriopatias vasomotoras;
15. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste grupo;
16. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas;

GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO

1. Doença pulmonar obstrutiva crônica;
2. Asma, exceto na infância e sem crises adicionais;
3. Pneumoconioses;
4. Doença pulmonar tromboembólica;
5. Bronquiectasia;
6. Pneumotórax progressivo ou atual;
7. Hipertensão pulmonar;
8. Doenças pulmonares difusas;
9. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar;
10. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistente e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.

GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO

1. Estomatite e úlcera crônica da cavidade oral;
2. Fístula das glândulas salivares;
3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras;
4. Esofagite;
5. Micose profunda
6. Hérnias;
7. Eventração;
8. Cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional);
9. Fístula da parede abdominal;
10. Fístula anorretal;
11. Esteatose hepática grave
12. Cirrose hepática;
13. Pancreatite;
14. Hepatomegalia;
15. Esplenomegalia;
16. Diarreia crônica;
17. Ascite;
18. Icterícia;
19. Doença inflamatória intestinal crônica;
20. Colecistite/colelitíase com sintomas atuais;
21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistente e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. Rim policístico;
2. Glomerulopatias;
3. Síndrome nefrótica;
4. Pielonefrites;
5. Hidronefroze;
6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada;
7. Disfunção de esfíncteres vesicoureteral e vésico-uretral;
8. Orquite, epididimite ou orqui-epididimite;
9. Hidrocele;
10. Varicocele;
11. Estenose uretral;

12. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional;
13. Doença inflamatória da mama;
14. Doença inflamatória pélvica;
15. Prolapso genital;
16. Fístula do trato genital;
17. Alterações patológicas no exame de urina rotina;
18. Doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
19. Insuficiência renal aguda ou crônica;
20. Hematúria.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
2. Pênfigos;
3. Herpes zóster;
4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos membros inferiores;
5. Pseudofoliculite da barba;
6. Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos;
7. Alopecia areata, de acometimento total ou universal;
8. Úlcera da pele;
9. Tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de policial militar (por exemplo, quando afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe, exigidos aos integrantes das instituições militares, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a ideias ou atos libidinosos ou ofensivos às instituições militares; que, de acordo com o tamanho, forma e área corporal abrangida, afete a imagem das instituições militares).
10. Psoríase ou parapsoríase;
11. Líquen mixedematoso;
12. Hanseníase;
13. Ictiose, epidermólisesbolhosas, xerodermapigmentoso e genodermatoses em geral, quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional;
14. Distúrbios associados à estase venosa;
15. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;
16. Vasculites de repercussão sistêmica;
17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneos e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ORGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. Osteoartrites;
2. Osteoartroses;
3. Espondilite anquilosante;
4. Artrite reumatóide ou outras artrites;
5. Osteomielite em atividade ou periostite;
6. Anquilose articular;
7. Pseudoartrose;
8. Joanete;
9. Sinovite;
10. Bursite;
11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses;
12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (dort);
13. Desvios patológicos da coluna vertebral;
14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia;
15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional;
16. Luxação recidivante (de ombro e patela);
17. Lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento;

18. “Genuvalgum” acima de 15 graus ou “genuvarum” secundário a lesão meniscal ou ligamentar);
19. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica;
20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação;
21. Cirurgia de pequena articulação, quando trazer comprometimento funcional;
22. Fraturas intra-articulares;
23. Fibromialgias e distrofias musculares;
24. Artroplastias, próteses e órteses;
25. Derrame articular;
26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estático ou que deixem seqüelas.

Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna vertebral e das articulações:

- a) Escoliose : ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;
- d) Geno valgo > que 14°;
- e) Geno varo > que 10°;
- f) Cúbito valgo > que 10°;
- g) Cúbito varo < 5°;
- h) Ante-Curvatum e recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;
- i) Pés planos: ângulo de Kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°;
- j) Pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°
- k) Hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°
- l) A presença de joanete é eliminatória, independente da angulação.

GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. Epilepsia;
2. Alterações eletroencefalográficas;
3. Hidrocefalia;
4. Neurocisticercose;
5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico;
6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente;
7. Paralisia e/ou paresia;
8. Polineuropatia;
9. “miastenia gravis”;
10. Sequela de afecção do sistema nervoso;
11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.

GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OFTALMOLÓGICAS

1. Estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);
2. Ptose palpebral, hiperemia conjuntival; tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética e/ou função;
3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromalcorneano, exceto a decorrente de prk (ceratectomiafotorrefrativa);
4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função;
5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória;
6. Vício de refração;
7. Deficiência da visão cromática: serão aceitos até 3 (três) interpretações incorretas no teste completo de Ishiara;
8. Catarata;
9. Presença de lente intra-ocular;
10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular \geq 19 mmhg, sem medicação);
11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas.
12. Acuidade visual: sem correção inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60. Com correção serão aceitos 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho

GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. Neoplasias malignas;
2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEL

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuada.
9. Instabilidade de conduta com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível;
10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
11. Inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação;
12. Tremor persistente no(s) teste s gráfico (s).

GRUPO XVII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES ODONTOLÓGICAS E FATORES DE CONTRA INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO.

1. Más oclusões esqueléticas severas da maxila e mandíbula no sentido vertical, transversal, ântero-posterior, congênicas ou adquiridas que causem deformidades faciais e funcionais graves, que comprometam as funções do sistema estomatognático, como a fonética, deglutição e mastigação;
2. Tratamento ortodôntico sem a apresentação de laudo contendo diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso, emitido pelo ortodontista assistente, devidamente inscrito na especialidade de Ortodontia, no Conselho Regional de Odontologia;
3. Neoplasias bucais malignas e as benignas de prognóstico sombrio;
4. Falhas dentárias da bateria anterior superior e ou inferior não reabilitadas através de próteses fixas ou removíveis definitivas satisfatórias;
5. Prótese total removível e prótese parcial removível sem retenção, estabilidade e função satisfatória;
6. Próteses fixas unitárias, pontes fixas convencionais e adesivas, e próteses sobre implantes, mal adaptadas ao exame clínico e radiográfico e sem função satisfatória;
7. Cárie extensa com comprometimento da polpa e restos radiculares;
8. Doença periodontal avançada e perimplantite com perda óssea severa diagnosticada ao exame clínico e radiográfico;
9. Lesões periapicais ou rarefações ósseas sem tratamento endodôntico associado, evidenciadas em exame radiográfico;
10. Fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, que apresentem sequelas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

1. A não apresentação dos exames ou o não cumprimento do prazo, por parte do candidato, implicará a sua **INAPTIDÃO**;
2. Não será aceito qualquer tipo de atestado no momento da realização do exame;
3. Os pareceres da Comissão serão resumidos sob as seguintes formas: **APTO ou INAPTO**.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS E CAUSAS DE INAPTIDÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (gênero masculino)

- 1.1. **Posição inicial:** o candidato posiciona-se sob a barra, ao comando de “em posição”, este empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora (**empunhadura em pronação**), com abertura das mãos correspondente à distância biacromial – largura dos ombros, mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas ou flexionadas, desde que não tenha contato dos pés com o solo.
- 1.2. **Execução:** Após o comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até **ultrapassar COMPLETAMENTE** com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Os cotovelos deverão estar em extensão total para o início da flexão.
- 1.3. **Não é permitido ao candidato movimentar o quadril ou pernas como formas de auxiliar na execução da prova. Também NÃO SERÁ permitido o candidato realizar extensão e ou hiperextensão da coluna cervical com o objetivo de ultrapassar o queixo da parte superior da barra. Caso isto ocorra o candidato será considerado INAPTO e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**
- 1.4. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o candidato **NÃO** poderá tocar os pés no chão nem nos apoios laterais da barra.
- 1.5. O movimento deverá ser repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Somente será contado o número de movimentos completados corretamente.
- 1.6. **O candidato somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**
- 1.7. Para ser considerado APTO, o candidato deverá realizar, no mínimo, 03 (três) repetições completas.

2. FLEXÃO E EXTENSÃO NA BARRA FIXA (gênero feminino)

- 2.1. **Posição inicial:** a candidata posiciona-se sob a barra, ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (**pronação ou supinação**), mantendo os braços flexionados **e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se**, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição.
- 2.2. **Execução:** Depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item 2.1.
- 2.3. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item 2.1 (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o **tempo máximo de 15 segundos**.
- 2.4. **Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de em barra fixa:**
 - a) Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
 - b) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - d) apoiar o queixo na barra.
- 2.5. O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 2.4 alíneas a), b), c) ou d). **Caso isto ocorra a candidata será considerada INAPTA e será eliminada do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**
- 2.6. **A candidata somente terá direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**

3. TESTE ABDOMINAL (TIPO REMADOR) (ambos os gêneros)

- 3.1. **Posição inicial:** Ao comando de “EM POSIÇÃO”, o(a) candidato(a) deverá assumir a posição deitada em decúbito dorsal (de costas), com as pernas unidas e estendidas e braços com cotovelos estendidos acima da cabeça, tocando no solo.
- 3.2. **Execução:** Ao comando de “COMEÇAR”, o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão do tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) candidato(a) avaliado(a) voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição.
- 3.3. Poderá haver uma pequena pausa entre os movimentos para ajuste na posição, no entanto, não será permitido descanso entre as execuções.
- 3.4. **Não serão computadas as seguintes tentativas:**
 - a) quando a linha dos cotovelos ficar aquém da linha dos joelhos;
 - b) quando, ao reassumir a posição deitada, o(a) candidato(a) não mantiver pleno contato do tronco com o solo.
- 3.5. Será considerado apto, o candidato do gênero masculino que realizar, no mínimo, 30 (trinta) repetições em 60 segundos e, do gênero feminino, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições em 60 segundos.

3.6. **O(A) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**

3.7. **Os candidatos somente terão direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício.**

4. **TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (Resistência de longa duração - ambos os gêneros)**

4.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos de ambos os gêneros, será a seguinte:

4.2. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá durante os 12 (doze) minutos se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.3. O início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro.

4.4. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela banca.

4.5. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.6. A distância **mínima exigida** a ser percorrida em 12 (doze) minutos para **candidatos do gênero masculino é de 2.400m (dois mil e duzentos metros) e de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para as candidatas do gênero feminino.**

4.7. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO:**

a) Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

b) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca;

c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física

4.8. O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada a cada 10 (dez) metros.

4.9. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, de brita, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.10. **O(a) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) e será eliminado do concurso e NÃO prosseguirá com os demais testes.**

4.11. **Os candidatos somente terão direito a 01 (uma) tentativa para a execução do exercício**

5. **NATAÇÃO**

(Para candidatos de ambos os sexos)

5.1. Esta prova consiste em nado Crawl e será realizada em piscina. O candidato não poderá, durante a realização da prova, apoiar-se nas bordas da piscina, em suas raiais nem tocar os pés no fundo da mesma, a qualquer pretexto.

Execução: Postar-se na plataforma ou na borda da piscina, em posição adequada, conforme determinação do avaliador, após o sinal de autorização, o candidato deverá executar a prova de natação atendendo as condições abaixo discriminadas:

a) para candidatos do sexo masculino percorrer **50 (cinquenta)** metros em um tempo máximo de **50”(cinquenta segundos)**; para candidatos do sexo feminino percorrer **50 (cinquenta)** metros em um tempo máximo de **55”(cinquenta e cinco segundos)**

6. **AFERICÃO DA ESTATURA MÍNIMA**

6.1. Os candidatos deverão comprovar a estatura mínima 1,60 (um metro e sessenta centímetros), para homens, e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para mulheres, conforme item II, Art. 11 - A da Lei Complementar nº 035, de 06.11.2003.

6.2. Para a comprovação da estatura mínima exigida no subitem 6.1, deste Edital, o candidato não poderá estar utilizando nenhum tipo de equipamento (calçados, meias e outros).

ANEXO VI

**CARACTERÍSTICAS MENTAIS E PSÍQUICAS AVALIADAS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE
SOLDADO BM**

CARACTERÍSTICAS AVALIADAS	FACETA ESPERADA	GRAU DE IMPORTÂNCIA	RESULTADO ESPERADO
Agressividade	Demonstra agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário). Capacidade de direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Impeditiva	Média
Controle Emocional	Emocionalmente estável moderado com capacidade para encarar situações estressantes adequadamente. Capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Impeditiva	Média ou maior
Ansiedade	É capaz de agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão ou, extrema preocupação.	Impeditiva	Média ou menor
Conformidade	Aceita a sociedade como ela é, respeitando e acreditando no cumprimento das leis.	Impeditiva	Média ou maior
Conscienciosidade	Conhece e cumpre as obrigações sociais, morais e éticas.	Impeditiva	Média ou maior
Capacidade de conduzir-se em situações estressantes	Capacidade em lidar com situações estressantes de forma moderada, controlando impulsos e com clareza de pensamento.	Impeditiva	Média ou maior
Comunicação	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Restritiva	Média ou maior
Dinamismo	(Ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo)	Restritiva	Média ou maior
Memória	Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Restritiva	Média ou maior
Atenção	Manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente	Restritiva	Média ou maior
Organização	Capacidade de organização, planejamento, desenvolvimento de métodos e preparação para ação.	Restritiva	Média ou maior
Trabalho em Equipe	Capacidade de trabalhar em grupos, integrar-se em um esforço coletivo para atingir resultados.	Restritiva	Média ou maior

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Concurso Público _____ Município/C.A. _____

Nome da candidata _____

Nº Inscrição _____

Cargo _____ Nº RG _____ Nº CPF _____

Endereço _____

Telefones: Fixo () _____ Celular () _____

Email: _____

Nome do(a) acompanhante _____

Nº RG _____ Nº CPF _____

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da 1ª Etapa - Prova Escrita (Objetiva/Dissertativa) do Concurso Público.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. **Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**

_____(PI), ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2014 – RETIFICADO



QUADRO 1 – CARGOS, VAGAS E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA (CFSt)

CARGO	GÊNERO	VAGAS	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE
			Organização Bombeiro Militar (OBM)	
Soldado BM	Masculino	100	Poderão ser nomeado(a)s para qualquer Organização Bombeiro Militar – OBM do Estado do Piauí.	Ensino Médio completo ou equivalente
	Feminino	10		
TOTAL DE VAGAS		110		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2014 – RETIFICADO



ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	EVENTOS
12.09.2017	Lançamento do Edital
18.09 a 06.10.2017	Período de Inscrições
09.10.2017	Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição (doadores e candidatos amparos pela lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009) e para pagamento da Taxa de Inscrição para os demais candidatos.
Até 17.10.2017	Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa
18 a 20.10.2017	Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas
25.10.2017	Homologação das Inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se as Provas.
A partir de 13.11.2017	Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação
19.11.2017	1ª Etapa – Exame de Conhecimentos (Prova Escrita Objetiva e Prova Escrita Dissertativa)
20.11.2017	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva
21 e 22.11.2017	Prazo para interposição de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva
Até 05.12.2017	Divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva (candidatos classificados para a Prova Escrita Dissertativa)
12.12.2017	Divulgação do resultado da Prova Escrita Dissertativa
13 e 14.12.2017	Prazo para interposição de recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa
19.12.2017	Resultado dos recursos contra resultado da Prova Escrita Dissertativa
Até 22.12.2017	Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Exame de Conhecimentos e convocação para a realização do Exame de Saúde
08 a 10.01.2018	2ª Etapa – Exame de Saúde (Médico e Odontológico)
12.01.2018	Divulgação do resultado dos Exames de Saúde
15 e 16.01.2018	Prazo para interposição de recursos dos Exames de Saúde
Até 18.01.2018	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Teste de Aptidão Física
22 a 26.01.2018	3ª Etapa – Teste de Aptidão Física
31.01.2018	Divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física
05 e 06.02.2018	Prazo para interposição de recursos do Teste de Aptidão Física
Até 20.02.2018	Resultado dos recursos e convocação para a realização do Exame Psicológico
25.02.2018	4ª Etapa – Exame Psicológico
05.03.2018	Divulgação do resultado do Exame Psicológico
06 e 07.03.2018	Prazo para solicitação dos motivos da Inaptidão e solicitação de Entrevista Devolutiva
12 e 13.03.2018	Prazo para as Entrevistas Devolutivas
14 e 15.03.2018	Prazo para interposição de recursos do Exame Psicológico
20.03.2018	Resultado dos recursos e convocação para a Investigação Social do Candidato
26 a 28.03.2018	5ª Etapa – Investigação Social (Entrega de Certidões, conforme subitem 5.7.4)
12.04.2018	Divulgação do resultado da Investigação Social
13 e 16.04.2018	Prazo para interposição de recursos da Investigação Social
Até 24.04.2018	Resultado dos recursos da Investigação Social
Até 26.04.2018	Resultado Final do Concurso